

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR –
ANS E O INSTITUTO ÉTICA SAÚDE – IES.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÉTICA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Paulista, 2064, Conj. 14, São Paulo - SP, 01310-928, inscrito no CNPJ sob o nº 24.668.935/0001- 09, neste ato representado por seu Presidente, Senhor EDUARDO WINSTON SILVA, doravante denominado simplesmente “**IES**”, e a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**, criada pela Lei Federal nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000, agência reguladora vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na Av. Augusto Severo, 84, Edifício Barão de Mauá, Rio de Janeiro, RJ, 20021-040, doravante denominada “**ANS**”, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO, de comum acordo, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado “**ACORDO**”, nos termos do art. 241 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a celebração de compromissos para o desenvolvimento, implementação, consolidação e execução compartilhada dos projetos a seguir descritos:

- a) Ação colaborativa para a estimular os princípios éticos, práticas lícitas, gestão de riscos, conformidade regulatória e um ambiente concorrencial leal e justo no setor saúde, por meio de medidas educativas, palestras, conferências, congressos, seminários, workshops, foros de discussão, mesas redondas, grupos de trabalho, campanhas e outros similares;
- b) Compartilhamento, por parte do IES, de dados e informações anônimas (do denunciante) relacionados às denúncias de atos irregulares e ilícitos envolvendo, direta ou indiretamente, operadoras de saúde;
- c) Divulgação Ativa dos Canais Internos para Denúncia de atos irregulares e ilícitos envolvendo Operadoras e Servidores Públicos.

CLAÚSULA SEGUNDA — DO PLANO DE TRABALHO

Subcláusula primeira — As Partes estabelecem que cada atividade específica a ser desenvolvida será definida e detalhada relativamente aos seus objetivos, responsabilidades, mecanismos, prazos e recursos, através de Plano de Trabalho.

Subcláusula segunda — O Plano de Trabalho deverá conter as ações e metas a serem alcançadas, bem como cronograma de execução, constituindo parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Incumbe aos partícipes:

- a) promover o intercâmbio de conhecimento técnico em suas áreas de atuação com relação ao fomento à adoção de práticas lícitas, conformidade regulatória e fortalecimento de ambiente concorrencial justo no setor saúde;
- b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do objeto deste **ACORDO**, prestando o apoio para sua plena realização;
- c) se comprometer a atender aos requisitos operacionais necessários, de modo a garantir a segurança, o acompanhamento operacional e o controle das operações objeto deste **ACORDO**.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO

Este **ACORDO** será executado por meio da realização de ações de cooperação técnica e operacional entre a **ANS** e o **IES**, no sentido de desenvolver projetos e ações no âmbito científico, normativo e técnico de interesse comum às suas áreas de atuação de acordo com a demanda apresentada pelas equipes técnicas e conforme a capacidade operacional de ambos, e por meio do envio, por parte do **IES para a ANS**, dos dados e informações anonimizadas relacionados a denúncias de atos ilícitos envolvendo direta ou indiretamente operadoras de saúde ou que façam parte do escopo de atuação da ANS.

Subcláusula primeira — A eventual necessidade de reformulação ou ajustes nas ações previstas no presente **ACORDO** serão efetuados após autorização da **ANS** e do **IES**, mediante parecer técnico das áreas competentes, e formalizadas mediante termo aditivo, de acordo com os artigos 55 e 57 da Lei 13.019, de 2014.

Subcláusula segunda — O gerenciamento e execução do objeto deste **ACORDO** será feito, por parte da **ANS**, pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial – DIDES e, por parte do **IES**, pela sua Diretoria Executiva e Secretaria Executiva, para assuntos gerais, e pela Assessoria de *Compliance* para questões relacionadas ao envio das denúncias de práticas de corrupção e fraudes em licitações e contratos administrativos de entidades do setor da saúde.

Subcláusula terceira — O envio, por parte do **IES**, dos dados e/ou informações relacionados às denúncias de atos ilícitos envolvendo direta ou indiretamente operadoras de saúde, será feito por meio do sistema e/ou, de forma manual ou automatizada, nos termos da Lei 13.460/2017 e do Decreto 9.492/2018, e de acordo com o fluxo de trabalho indicado pela **ANS**.

CLÁUSULA QUINTA — DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente **ACORDO** é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

Subcláusula única — No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente **ACORDO** não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO SIGILO

Os dados e as informações indicadas no objeto deste **ACORDO** serão utilizados, exclusivamente, nas ações institucionais de cada partícipe, inclusive na instrução de processos administrativos em curso, aplicando-se àquelas classificáveis quanto ao grau de sigilo, o disposto na legislação específica em vigor e nos seus respectivos regulamentos internos. Os signatários deste **ACORDO** deverão resguardar o sigilo das informações e documentos compartilhados entre si, conforme a legislação que rege a matéria, não podendo cedê-los a terceiros e divulgá-los, sob qualquer forma, sem anuência expressa da parte fornecedora, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O presente **ACORDO** terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, por até 01 (UM) ano, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA — DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, observados os termos da Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula única — A eventual rescisão deste **ACORDO** não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas ser desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial da União, pela **ANS**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste **ACORDO** as disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no que couber e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única — Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes por meio de Plano de Trabalho, bem como por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

Subcláusula única — Todos os bens e direitos adquiridos ou produzidos pela **ANS** para a execução da parceria serão titularidade da **ANS**.

E, por estarem em mútuo consenso, assinam o presente **ACORDO** em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2023.

	
Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS Diretor Presidente	Eduardo Winston Silva INSTITUTO ÉTICA SAÚDE Conselheiro Presidente

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome: Mauricio Nunes da Silva	Nome: Carlos Eduardo Gouvea
CPF: ***, . -**	CPF: ***, . -**

ANEXO I
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ANS E IES
PLANO DE TRABALHO

(conforme disposto no artigo 116 da Lei n.º 8.666/1993)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1. O objeto da cooperação técnica é garantir instrumentos que possibilitem o intercâmbio de dados e informações de interesse recíproco dos partícipes, especialmente o compartilhamento por parte do IES de dados e informações relacionados às denúncias de atos irregulares e ilícitos envolvendo, direta ou indiretamente, operadoras de saúde, bem como o estímulo à adoção de princípios éticos, práticas lícitas, gestão de riscos, conformidade regulatória e um ambiente concorrencial leal e justo no setor saúde.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS:

2.1. Para a consecução dos objetivos da cooperação técnica celebrada entre os partícipes Agência Nacional de Saúde Suplementar e o Instituto Ética Saúde os subscritores assumem o compromisso de desenvolver projetos e ações no âmbito científico, normativo e técnico de interesse comum às suas áreas de atuação de acordo com a demanda apresentada pelas equipes técnicas e conforme a capacidade operacional de ambos visando atingir as seguintes metas:

2.1.1. Convergir esforços visando promover atividades relacionadas à investigação, à prevenção e à persecução de ilícitos de ordem econômica, mediante o compartilhamento pelo IES de dados e informações relacionados às denúncias de atos irregulares e ilícitos envolvendo, direta ou indiretamente, operadoras de saúde;

2.1.2. Adoção de providências pela ANS, naquilo que estiver em sua competência legal, sempre que tiver conhecimento de fatos, dados e informações relacionados às denúncias compartilhadas pelo IES;

2.1.3. Atuar em parceria no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e resultado do objeto do presente Acordo;

2.1.4. Prover apoio técnico conforme o campo de atuação de cada Instituição, necessário ao desenvolvimento e à execução das atividades estabelecidas para cada ação deste plano de trabalho;

2.1.5. Proceder em conjunto o aprimoramento e/ou eventuais adequações necessárias para o compartilhamento seguro de dados, respeitados os parâmetros determinados na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

2.1.6. Promover o intercâmbio de conhecimento técnico em suas áreas de atuação com relação ao fomento à adoção de práticas lícitas, conformidade regulatória e fortalecimento de ambiente concorrencial justo no setor saúde;

2.1.7. Promoção de eventos em conjunto para a difusão de medidas educativas, realização de palestras, conferências, congressos, seminários, workshops, foros de discussão, mesas redondas, grupos de trabalho, campanhas e outros similares para estimular os princípios éticos, práticas lícitas, gestão de riscos, conformidade regulatória e um ambiente concorrencial leal e justo no setor saúde;

2.1.8. Divulgação ativa e recíproca dos Canais Internos para Denúncia de atos irregulares e ilícitos envolvendo Operadoras e de Servidores Públicos, esclarecendo em seus sites de forma adequada os canais existentes tanto no IES, como na ANS;

2.1.9. Realização conjunta de estudos e pesquisas, envolvendo ética, integridade e boas práticas de gestão de riscos e de governança no setor de saúde complementar;

3. ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO:

3.1. As reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Acordo realizar-se-ão em datas pré-ajustadas, entre integrantes das instituições partícipes, os quais definirão o horário e a duração de cada evento, bem como a eventual participação de terceiros. Todas as atividades serão executadas por meio de intercâmbio de informações, documentos, dados e apoio técnico-institucional, além da participação em eventos, cursos e palestras, quando previamente acordado;

4. CRONOGRAMA:

Atividades	Datas	Responsável
Celebração de Acordo de Cooperação Técnica	3º trimestre de 2023	ANS e IES
Divulgação e esclarecimentos na página das Instituições sobre os Canais Internos para Denúncia de atos irregulares e ilícitos envolvendo Operadoras e Servidores Públicos	3º trimestre de 2023	ANS e IES
Encaminhamento de Denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias do IES, conforme relatório acordado com a ANS	1 relatório a cada trimestre, conforme demanda	IES
Realização palestras, conferências, congressos, seminários, workshops, foros de discussão, mesas redondas, grupos de trabalho, campanhas	no mínimo, 1 evento a cada semestre	IES

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Não aplicável, uma vez que o presente Acordo não implica no desembolso de valores, sejam eles presentes ou futuros;

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

6.1. Não se aplica.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:

7.1. O presente ACORDO terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo, nos termos da lei.

Referência: Processo nº 33910.035968/2020-03

SEI nº 27525634



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PORTO VELHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 - UASG 257049

Nº Processo: 25061.001397/2023 . Objeto: Aquisição de Toner utilizados nas impressoras item 1 Samsung SCX 4833 FD, item 2 HP Laserjet M1132 MFP e item 3 BROTHER DCP - L2540DW 30PP pertencentes à Sede administrativa e Casas de Apoio a Saúde Indígena- CASAI's de Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO, Jaru/RO, Alta Floresta do Oeste/RO, Humaitá/AM e de Porto Velho/RO, adstritas ao Distrito Sanitário Especial Indígena- DSEI, Porto Velho/RO. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Pela necessidade da urgência da aquisição dos tones para as impressoras do DSEI/PVH Declaração de Dispensa em 17/10/2023. DOACIR FERREIRA DA SILVA. Chefe do Selog. Ratificação em 17/10/2023. ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA. Coordenador do Dsei. Valor Global: R\$ 15.320,00. CNPJ CONTRATADA : 34.840.446/0001-46 M I MORAES SEABRA.

(SIDEc - 18/10/2023) 257049-00001-2023NE000001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 257049

Número do Contrato: 9/2023.
Nº Processo: 25061.001561/2019-51.
Contratante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - PORTO VELHO. Contratado: 15.868.091/0001-59 - NORTE AMBIENTAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é: reajustar os preços pactuados ao contrato administrativo nº. 09/2023, firmado entre a contratante e a contratada, atualizando os valores contratuais conforme a cláusula sexta - reajuste do supra contrato e mediante a variação da taxa percentual acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (06/2022 a 05/2023).
O valor mensal estimado do Contrato nº 09/2023 é de R\$ 24.308,37 (vinte e quatro mil trezentos e oito reais e trinta e sete centavos), e o valor global estimado de R\$ 291.700,48 (duzentos e noventa e um mil e setecentos reais e quarenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 2023, considerando a data limite da apresentação da proposta.
Data de Assinatura: 18/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2023).

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - RIO TAPAJÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 257045

Nº Processo: 25054000439202332. Objeto: Aquisição de materiais de consumo afim de atender as necessidades de manutenção e recuperação dos polos bases, CASAI's, UBSI's, sede do DSEI e sistema de abastecimento de água.. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 19/10/2023 das 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Santa Catarina Nº 96 Bairro Bela Vista Itaituba, Bela Vista - Itaituba/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/257045-5-00014-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

PAULO SERGIO NASCIMENTO DE LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/10/2023) 257045-00001-2023NE111111

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - VALE DO JAVARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - UASG 257026

Nº Processo: 25041000005202381. Objeto: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos para atender as necessidades da equipe operacional do SESANI/VAJ.. Total de Itens Licitados: 48. Edital: 19/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Raimundo Guimaque Donascimento S/n Centro, - Atalaia do Norte/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/257026-5-00019-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/11/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDERSON GERALDO GONDIM DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

(SIASGnet - 17/10/2023) 257026-00001-2023NE000001

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 25208.004434/2020-35. INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato 6/2021. PARTES: Centro Nacional de Primatas, CNPJ nº 00.394.544/0022-00, e Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ nº 00.482.840/0001-38. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 6/2021, por 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024. VALOR: R\$ 1.033.585,20. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. ASSINATURA: 08/09/2023.

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 34/2023

Torno público o complemento do Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 034/2023: empresa MOLECULAR: (itens 48 a 53), empresa LIFE (item 54). O item 02 continua pendente e o valor total da licitação se mantem no já publicado de R\$-69.535,74

CAROLINE BRANCO MOITA
Pregoeira

(SIDEc - 18/10/2023) 257003-00001-2023NE000006

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 39/2023

Torno público o complemento do Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 039/2023: QIAGEN (item 51); ILLUMINA (item 52). O valor total mantem-se o de já publicado de R\$-644.384,70

CAROLINE BRANCO MOITA
Pregoeira

(SIDEc - 18/10/2023) 257003-00001-2023NE000006

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 257005

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 25208.009491/2019-77.
Pregão. Nº 3/2020. Contratante: CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS. Contratado: 06.345.470/0001-73 - ECOSERVICE DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 02/2020 por 12 (doze) meses.. Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.901,44. Data de Assinatura: 11/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2023).

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2023

Processo Administrativo: 33910.035968/2020-03. Partes: Agência Nacional de Saúde Suplementar - CNPJ: 03.589.068/0001-46 e Instituto Ética Saúde - CNPJ: 24.668.935/0001-09. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a celebração de compromissos para o desenvolvimento, implementação, consolidação e execução compartilhada dos projetos para a estimular os princípios éticos, práticas lícitas, gestão de riscos, conformidade regulatória e um ambiente concorrencial leal e justo no setor saúde, além do compartilhamento, por parte do IES, de dados e informações anônimas (do denunciante) relacionados às denúncias de atos irregulares e ilícitos envolvendo, direta ou indiretamente, operadoras de saúde. Data de Assinatura: 17/10/2023. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação. Signatários: Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho - Diretor-Presidente da ANS e Eduardo Winston Silva - Presidente do IES.

DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS

COMUNICADO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, como órgão de controle das atividades que garante a assistência suplementar à saúde, vem comunicar o que se segue.

Na presente data, fica concedida a Autorização de Funcionamento às Operadoras de Planos de Assistência à Saúde abaixo relacionadas, após ter sido concluída, pela Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE e pela Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, a análise de seus processos de Autorização de Funcionamento, relativa à Resolução Normativa - RN nº 543, de 02 de setembro de 2022, e suas posteriores alterações.

Razão Social	Registro de Operadora	Número do Processo
EVO SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	42370-0	33910.024909/2023-44

JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES
Diretor

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 253002

Número do Contrato: 28/2021.
Nº Processo: 25351.921460/2020-76.
Pregão. Nº 6/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. Contratado: 07.171.299/0001-96 - CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, ou até o início da execução de novo contrato administrativo com objeto similar, resultante de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.824.202,08. Data de Assinatura: 17/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 253002

Número do Contrato: 28/2018.
Nº Processo: 25351.923389/2018-41.
Pregão. Nº 1/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, de 01/11/2023 a 01/05/2024, ou até o início da execução de novo contrato administrativo com objeto similar, resultante de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Vigência: 01/11/2023 a 01/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.828,02. Data de Assinatura: 17/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/10/2023).

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426/2023 - SRP

Objeto: aquisição de Material de Manutenção (Serralheria, Marcenaria, Obras e Reformas, Hidráulica e Pintura), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Hospital Cristo Redentor., ABERTURA: 01/11/2023 às 09:00h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2023 - SRP

Objeto: aquisição de MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO - GEMELAR, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Hospital Fêmina,. ABERTURA: 01/11/2023 às 09:00h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

NEURY JOÃO MORETTO
Gerente de Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Objeto: a aquisição de Material Imobilizado (EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE DE 64 FILEIRAS DE DETECTORES COM ADEQUAÇÃO DA ÁREA FÍSICA (OBRAS)), em entrega única., ABERTURA: 27/12/2023 às 09:00h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

NEURY JOÃO MORETTO
Gerente de Materiais

